



*"A injustiça que se faz a um é uma ameaça que se faz a todos"*  
(Barão de Montesquieu)

**TÍTULO: LEI**  
**Nº: 297/09**  
**EMENTA:**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA E  
PROFISSIONALIZANTE DE CROATÁ"

**DATA: 30.11.2009**

**LEI Nº 297/2009 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA E PROFISSIONALIZANTE DE CROATÁ"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,**

*Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - a presente Lei estabelece a criação, especificações, utilização e regulamentação da Escola Técnica Agrícola e Profissionalizante de Croatá.

**Art. 2º** - Fica criada a Escola Técnica Agrícola e Profissionalizante de Croatá, situada no perímetro do Município.

**Art. 3º** - A Escola criada no caput deste artigo destina-se à realização de cursos, treinamentos, palestras e estudos correlatos para a formação e capacitação de profissionais, voltados para as atividades agrícolas, constando de prática de campo e implantação de viveiro de mudas, bem como promover e participar de projetos e programas de educação ambiental.

**Artigo 4º** - A Escola Técnica Agrícola e Profissionalizante de Croatá integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural e atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2009.**

  
*Aurineide Bezerra de Sousa Pontes*  
Prefeita Municipal